



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2023/00028		
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP		
ASSUNTO	Autorização para criação do Polo de Apoio Presencial Indaiatuba II (segundo polo)		
RELATORA	Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede		
PARECER CEE	Nº 151/2025	CEB	Aprovado em 28/05/2025

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

O IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, por meio do Ofício s/ nº protocolizado em 08/02/2023, solicitou autorização para criação de um segundo Polo de Apoio Presencial no município de Indaiatuba (Polo Indaiatuba II), para funcionar na Rua Humaitá, 1274, Vila Almeida, Indaiatuba / SP – CEP 13330-665, sob jurisdição da DER Capivari, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 4 e 5).

O Requerente solicita 50 vagas para o Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância.

O Instituto é mantido por IBRESP/SP – Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.691.958/0001-80, com sede na Alameda dos Guatás, 659, Planalto Paulista, São Paulo, SP, sob jurisdição da DER Centro Oeste.

Em 18/04/2023, o Interessado solicitou juntada de complementação ao processo em tela (documentos e informações constantes às fls. 131 a 233), através do Ofício 12/2023 (fls. 129 e 130), do qual destaca-se:

*“O IBRESP/SP - Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo, (...) considerando as decisões exaradas nos Pareceres CEE 121/2023 e 122/2023, que indeferiram, respectivamente, a criação dos polos de São Carlos e da Penha - Capital, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Excelência, solicitar a juntada de complemento de informações, correções e documentos ao Processo (...) que trata da criação do Polo operacional de EAD no município de Indaiatuba, (...) de modo que possam contribuir para a análise do processo em questão”. (fls. 129)*

Os autos foram baixados em Diligência no dia 15/05/2023 para esclarecimentos a respeito do Plano de Ocupação dos Ambientes e da ausência de assinaturas no Contrato de Locação do Imóvel (Diligência AT 128/2023, fls. 237 e 238). No mesmo dia, a interessada respondeu por e-mail (fls. 239) encaminhando os documentos solicitados e as assinaturas presentes no contrato.

Os autos ficaram assim instruídos:

- E-mail de encaminhamento (fls. 2);
- Ofício s/nº (fls. 4 e 5);
- Procuração por Instrumento Particular (fls. 6);
- Identificação da Instituição e sua Mantenedora (fls. 8 a 12);
- Contrato Social atualizado de 29/03/2022 (fls. 13 a 17);
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ emitido em 02/01/2023 (fls. 18);
- Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp emitido em 02/01/2023 (fls. 19);
- CCM emitido em 02/01/2023, validade: 02/04/2023 (fls. 20 e 21);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, validade: 27/01/2023 até 25/02/2023 (fls. 22);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido em 03/02/2023, validade 02/08/2023 (fls. 23);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de SP, 03/02/2023, val. 30 dias (fls. 24);
- Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de SP, 6/02/2023, val. 6 meses (fls. 25);
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de SP, 07/02/2023, val. 06/08/2023 (fls. 26);



CEESP/PIC/202500161

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, 03/02/2023, val. 02/08/2023 (fls. 27);
- Cópia do DOE do Ato de Recredenciamento da Instituição e do Parecer de Aprovação do Plano de Curso (fls. 28);
- Cópia do DOE 11/01/2020, Portaria DRE - 3 / DER Centro Oeste, de 10/01/2020: Aprovação do Recredenciamento do Curso (fls. 29);
- Finalidade a que se destina o Polo (fls. 30);
- Organização Curricular 2023 (fls. 33);
- Atividades Presenciais (fls. 34 e 35);
- Termo de Convênio de Estágio (fls. 36 a 40);
- Documentos de Regularidade Jurídica da Instituição Concedente do Estágio (fls. 41 a 44);
- Seguro de Acidentes Pessoais para o Estagiário vigente até 15/08/2023 (fls. 45 a 47);
- Termo de Responsabilidade e Certificado de Autenticidade (fls. 51 e 52);
- Projeto Simplificado de Ambientes e Planta do Polo Indaiatuba II (fls. 53);
- Plano de Ocupação dos Ambientes (fls. 54);
- Contrato de Locação, prazo 48 meses até 31/12/2026. (fls. 55 e 56, repetido às fls. 249 e 250);
- Tempo mínimo de Integralização do Curso (fls. 57);
- Quadros Demonstrativos da Equipe Escolar (fls. 58 a 60);
- Descrição da Infraestrutura Física e Tecnológica e do Material Didático (fls. 61 a 65);
- Fotos da Infraestrutura Física do Polo Indaiatuba II (fls. 66 e 67);
- Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB, validade até 27/05/2024 (fls. 68);
- Alvará de Licença para Funcionamento da Prefeitura de Indaiatuba, emissão 07/12/2022 (fls. 69);
- Laudo Técnico – Imóvel para Fins Escolares, emissão 31/01/2023 (fls. 70 e 71);
- Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de 02/02/2023 (fls. 72 e 73);
- Carteira de identidade Profissional CAU/BR e CCM da Responsável Técnica (fls. 75);
- E-mail de solicitação de juntada de documentos (fls. 128);
- Ofício 12/2023 (fls. 129 e 130);
- Correção fls. 10 - item 3.2. Organização Curricular (fls. 131);
- Correção fls. 31 - Justificativa abertura do polo (fls. 132 e 133, **em substituição às fls. 31 e 32**);
- Complementação fls. 34 e 35 - Organização Curricular / Atividades Presenciais (fls. 134 a 136);
- Plano de Curso – revisto em 2023 (fls. 137 a 185, **em substituição às fls. 76 a 121**);
- Projeto Institucional para EAD – atualizado nos termos do Plano de Curso (fls. 186 a 204);
- Regimento Escolar (fls. 205 a 233);
- Ofício Diligência AT 128/2023 (fls. 237 e 238);
- E-mail de resposta à Diligência (fls. 239);
- Croqui e Plano de Ocupação dos Ambientes, com descrição detalhada da utilização (fls. 241 a 247);
- Captura de imagem da última folha do Contrato de Locação do Imóvel (fls. 248);
- Parecer CEE 186/2021 – Autorização do Polo de Apoio Presencial Indaiatuba I (fls. 251 a 255);
- Parecer CEE 441/2019 – Recredenciamento Institucional (fls. 256 a 286).

O Relatório da Comissão de Especialistas foi juntado ao Processo em 19/10/2023, e encaminhado à AT para informar.

Por fim, esclarece-se que a instituição obteve seu Recredenciamento recentemente, com o Parecer CEE 69/2025, aprovado em plenário de 26/03/2025, publicado em DOE de 20/03/2025.

## 1.2 APRECIÇÃO

A solicitação de autorização para criação de Polo de Apoio Presencial, no município de Indaiatuba, para funcionamento do Curso de Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, fundamenta-se nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, combinadas com a Deliberação CEE 138/2016 e Resolução SS-493/1994.

Segundo o inciso II do art. 3º da Deliberação CEE 191/2020, o polo se constitui como:



(...) unidade operacional de apoio presencial, vinculada à Sede, para o desenvolvimento de atividades compatíveis aos cursos autorizados ofertados pela Sede na modalidade EaD, de acordo com o Projeto Institucional e viabilidade para a sua execução.

Para que a função se cumpra e com vistas ao seu devido funcionamento, o prédio, destinado ao Polo, deve ser revestido das condições descritas na Deliberação CEE 138/2016 e na Res. SS-493/1994, de maneira que essas condições:

- garantam a segurança e o devido funcionamento da edificação;
- atendam às exigências mínimas de conforto, higiene, segurança, iluminação, ventilação dos ambientes;
- estejam adequadas às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tais como materiais construtivos, instalações prediais, "adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente", bem como às de segurança do Corpo de Bombeiros;
- entre outras.

Além dessas condições físicas destacadas, os documentos que integram o processo devem atestar a devida regularidade da instituição de ensino para a organização e funcionamento do polo, considerando o Projeto Institucional para EaD e o Plano de Curso objeto de autorização, nos termos do artigo 6º e 7º da Deliberação CEE 191/2020 e artigos 6º e 14 da Deliberação CEE 138/2016.

Sob esse referencial, apresenta-se a seguir algumas considerações, em relação ao prédio e documentação, relacionadas ao pedido de autorização do Polo:

#### 1 -contradições no contrato de locação

##### a. objeto e restrições de utilização (dias, espaços e horários de uso)

###### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE LOCAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de sala de aula nº e espaços comuns localizados a Rua Humaitá, 1274, bairro Vila Almeida, cidade Indaiatuba/SP - CEP 13.330-665, para realização de provas e atividades presenciais por alunos do IBRESP, matriculados no curso de Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade à distância.

1.2 As provas e atividades previamente agendadas em dias selecionados de comum acordo, serão aplicadas por profissionais do IBRESP, no horário das 9:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas.

##### b. vinculação do objeto somente "aos dias de uso"

###### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Locatário pagará ao Locador o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela sala menor e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pela sala maior, por dia de utilização dos espaços/sala objeto da locação. O valor diário será reajustado anualmente pelo IGPM da FGV, ou na falta deste, por outro indicador determinado pela Legislação.

#### 2 – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB)

O CLCB encontra-se expedido em nome de "Mundo Enem", instituição que utiliza o prédio para outras atividades educacionais. Além da validade – 27/05/2024, há uma questão relacionada à ampliação da ocupação com os estudantes do IBRESP, situação que pode gerar a perda de validade, conforme observação do próprio CLCB.

#### 3 – Compatibilidade de uso

O espaço do prédio, indicado para o funcionamento do Polo, será utilizado de maneira conjunta com Mundo Enem – IBRESP.

Essa compatibilidade de uso foi objeto de diligência AT, com pedido de "Plano de Ocupação dos Ambientes". Apesar da juntada de resposta do IBRESP, entende-se insatisfatórias as informações prestadas, pois não se especifica, de maneira objetiva, como se dará a utilização dos ambientes.

Vide a seguir a resposta da instituição:



**PLANO DE OCUPAÇÃO DOS AMBIENTES, COM DESCRIÇÃO DETALHADA DA UTILIZAÇÃO**

O Polo Indaiatuba II, localizado à Rua Humaitá, 1274, Vila Almeida, Indaiatuba / SP - CEP 13.330-665, jurisdicionado à DER de Capivari, é locado de MUNDO ENEM EIRELI – ME, CNPJ 11 646 235/0001-71 e compartilha o espaço escolar com o curso preparatório Mundo Enem I - Unidade Indaiatuba.

Segundo a estrutura padrão dos polos da instituição, o Ibresp fará uso de duas salas de aula e demais espaços comuns, para realizar as atividades presenciais previstas na sua carga horária e aplicar provas de forma presencial, conforme cronograma disponibilizado no AVA mensalmente.

Todas as dependências apresentam ventilação e iluminação natural e artificial, adequadas ao uso a que se destinam, piso frio e revestimento de parede lavável.

As instalações elétricas, hidráulicas e os dispositivos de combate a incêndio atendem às normas técnicas.

O polo atende às condições gerais de acessibilidade, não apresentando obstáculo arquitetônico para alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida tanto no acesso como no seu interior, além de dispor de sanitário acessível.

AMBIENTE	ÁREA M <sup>2</sup>	CAPACIDADE (pessoas)	DESTINAÇÃO	MOBILIÁRIO / EQUIPAMENTOS
Sala de aula 1	31,59	26	Atividades presenciais e aplicação de provas	Carteiras tipo universitárias; Lousa, TV, ar condicionado
Sala de Aula 2	21,82	18	Atividades presenciais e aplicação de provas	Carteiras tipo universitárias; Lousa, TV, ar condicionado
Sala de Aula 3	5,75	05	Não será utilizada pelo Ibresp	carteiras
Sala de Aula 4	11,31	09	Não será utilizada pelo Ibresp	carteiras
Ambiente de Informática	4,51	04	Estudo / pesquisa	04 notebooks
Local do Acervo Bibliográfico	-	-	Estudo / pesquisa	1 armário p/ livros
Área de Convivência	34,94	30	Descanso	05 poltronas, bancadas
Diretoria / Coordenação	13,64	-	Gestão administrativa e pedagógica	2 mesas, 3 cadeiras, 1 estante, 1 notebook
Recepção / Secretaria	15,94	-	Atendimento / Serviços administrativos	Bancô, cadeiras, notebook
Sanitários Masculino	4,90	03	-	3 Vasos sanitários, 1 mirror, 2 pia
Sanitários Feminino	4,74	02	-	2 vasos sanitários, 01 pia
PCD	2,37	01	-	1 Vaso sanitário, Bateria, porta - lava, etc
Copa	7,62	-	-	Pia, geladeira, microondas, armário
Depósito	1,96	-	Armazenamento de materiais	-

Note-se que o espaço é extremamente, pequeno e restrito, para um uso compartilhado.

**4 – Insuficiência dos espaços disponíveis para o desenvolvimento de atividades de ensino, para um Curso Técnico de Educação Básica – EAD, com qualidade**

- sala de informática com apenas 4,51 m<sup>2</sup> e 4 notebooks. Metragem inferior ao mínimo de 20m<sup>2</sup> indicado na legislação
- sanitários apenas para estudantes não sendo identificado sanitários para a área administrativa, funcionários e docentes
- sala de leitura/acervo bibliográfico sem especificação
- a estrutura do prédio apresenta apenas duas salas de aula viáveis e com tamanhos adequados à legislação
- fluxo de circulação truncado e corredor com metragem inferior ao previsto na legislação.



**5 – Horário de atendimento para aulas práticas e atendimento de estudantes**

O horário estipulado no contrato de locação contempla somente o período diurno. Causa estranheza a ausência de atendimento no período noturno, sobretudo considerando as características do curso a ser ofertado.



1.2 As provas e atividades previamente agendadas em dias selecionados de comum acordo, serão aplicadas por profissionais do IBRESP, no horário das 9:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas.

Para efeitos de conclusão, destaca-se que as anotações supramencionadas demonstram uma insuficiência do espaço físico, ausência de flexibilidade para atendimento de estudantes para caracterizar Polo como uma unidade operacional.

Há ainda que se mencionar a grave situação com relação ao CLCB. O Certificado encontra-se expedido em nome de "Mundo Enem", instituição que utiliza o prédio para outras atividades educacionais. Além da validade – 27/05/2024, há uma questão relacionada à ampliação da ocupação com os estudantes do IBRESP, situação que pode gerar a perda de validade, conforme observação do próprio CLCB.

Uma educação de qualidade, em especial na EaD, pressupõe condições mínimas para sua organização e funcionamento. O prédio, o espaço físico a ser utilizado, seus equipamentos e mobiliário devem representar possibilidades e alternativas para o atendimento, com qualidade, aos estudantes que buscarem o Polo e o curso ofertado.

Por estas breves considerações, entende-se que o endereço indicado não atende aos mínimos necessários para a abertura de um Polo.

## 2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e das Deliberações CEE 138/2016, 191/2020 e 207/2021, indefere-se o pedido do IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, de autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de Indaiatuba, à Rua Humaitá, 1274, Vila Almeida, Indaiatuba / SP, solicitado pelo IBRESP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.691.958/0001-80.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Capivari, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 19 de maio de 2025.

**a) Cons<sup>a</sup> Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede**  
Relatora

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Valdenice Minatel Melo de Cerqueira e Vasti Ferrari Marques.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 21 de maio de 2025.

**a) Cons<sup>a</sup> Ghisleine Trigo Silveira**  
Vice-Presidente da CEB

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Reunião por Videoconferência, em 28 de maio de 2025.

**Cons<sup>a</sup> Maria Helena Guimarães de Castro**  
Presidente

